



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7983/7910
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO CG Nº XX, DE XX/XXX/XXXX

Estabelece a oferta extraordinária de disciplinas em formato especial e intensivo no recesso entre quadrimestres.

A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO (CG) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas em sua XX sessão, realizada no dia X de XXXXXX de XXX, e considerando:

- ✓ que a oferta de disciplinas fora do período letivo regular tem como objetivos a adequação do fluxo do discente ao currículo do curso e a diminuição da retenção, a evasão escolar e a melhoria do aproveitamento dos estudantes nas disciplinas;
- ✓ a Resolução ConsUNI nº 174 de 07 de abril de 2017, que delega competências às Comissões, Comitês e Conselhos Setoriais da UFABC;

RESOLVE:

Art 1º Estabelecer a oferta de disciplinas em caráter especial e intensivo durante o recesso acadêmico (entre os quadrimestres).

Art 2º A oferta da disciplina nessas condições depende de uma adaptação do plano de ensino, para um formato intensivo e condensado, sem prejuízo ao cumprimento da carga horária total da disciplina.

§ 1º O plano de ensino deve ser aprovado pela coordenação do curso, previamente à sua aplicação.

Art 3º Podem ser objeto desta modalidade de oferta disciplinas que possuem alta demanda reprimida, altas taxas de reprovação ou necessidade de visitas de campo por períodos prolongados, por exemplo.

Parágrafo único: Disciplinas obrigatórias só poderão ser ofertadas nesse formato se a oferta regular durante os quadrimestres letivos estiver garantida.

Art 4º Os critérios de avaliação do ensino-aprendizagem devem seguir a mesma normativa regular, assim como os mecanismos de avaliação substitutivos e de recuperação, conforme Resoluções ConsEPE 147, 182 e 227 ou outras que venham substituí-las.

Art 5º O cancelamento de matrícula, nos moldes da Resolução ConsEPE 202 ou outra que venha a substituí-la, é vedado para essa modalidade de oferta.

Art 6º A forma de realização de matrícula e alocação didática será objeto de portaria específica para este fim.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7983/7910
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

Art 7º Casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.